



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 73/2025.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na coleta e destinação final de descartes de resíduos eletrônicos, no âmbito do Município de Morro Reuter/RS.

O credenciamento não implicará em qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes. Trata-se de parceria de caráter voluntário, ambiental e social.

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverão, obrigatoriamente, efetuar a coleta de:

- Equipamentos eletrônicos inteiros ou descaracterizados;
- Celulares, baterias, pilhas, computadores, televisores, telas, impressoras, rádios, cabos e semelhantes.

Não incluem-se no escopo do recolhimento de lâmpadas de filamentos ou gases.

Materiais não citados, nem vedados, poderão ser recolhidos a critério da empresa credenciada.

O recolhimento deverá ser efetuado com frequência mínima trimestral ou mediante solicitação do Departamento de Meio Ambiente, quando constatado grande volume.

A credenciada deverá fornecer ao Município, por meio do Departamento de Meio Ambiente, certificado semestral de coleta e destinação adequada dos resíduos e emissão de "manifesto de transporte".

Caso demandado pelo Município, a credenciada se compromete a participar de ações de conscientização ambiental da população, bem como em eventos voltados à reciclagem e sustentabilidade ambiental, desde que o investimento financeiro correspondente não exceda 5% da rentabilidade obtida pela coleta, com acompanhamento e fiscalização por parte do Departamento de Meio Ambiente.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista configurar solução ambientalmente correta para descarte de eletrônicos e materiais metálicos. A partir do presente Credenciamento, a população e empresas terão opção gratuita e viável para descartes. Também, a partir da instituição de pontos de coleta e sua divulgação, a comunidade passa a ser conscientizada e estimulada a descartar, de forma correta, seu lixo eletrônico.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é o credenciamento de empresas especializadas no recebimento e destinação final de resíduos eletrônicos e metálicos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

d) Contrato Social;

e) Documento de identificação do representante legal (RG e CPF/CNH), comprovante de residência e/ou Procuração, quando houver;

f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal)

g) Licença Operacional, emitida pelo município sede da empresa;

h) Autorização ambiental, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

3.2 Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado;

b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.

c) Detalhamento do valor a ser cobrado;

d) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;

e) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente.

3.2.2. São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e não possui previsão de despesa.

5 - DAS QUANTIDADES, VALORES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não há como prever estimativa de quantitativo de resíduos a serem recolhidos.

5.2. A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso para o Município ocorre nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Tendo em vista se tratar de serviço sem ônus ao Município, não há qualquer previsão de despesa.

6 - DA EXECUÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

6.1. Apresente contratação será executada de forma parcelada, com recolhimentos periódicos dos descartes.

7 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

8.2. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestora:	Ana Paula do Nascimento Viebrantz	Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Fiscal:	Diélis Rodrigo Holzbach	Chefe do Departamento de Meio Ambiente

8.2.1. O fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.2.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o Fiscal e/ou Gestora deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o fiscal comunicará o fato imediatamente o gestor, para tomada de providências.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Em termos de impacto ambiental, a presente contratação contribui para o descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de previsão orçamentária junto à Lei Municipal nº 2.352/24, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, declaramos que a contratação ora requerida é viável e atende aos padrões e preços praticados no mercado.

Morro Reuter/RS, 24 de Julho de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Jonatas Weber

Responsável pela elaboração do ETP

Secretaria Municipal de Administração

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:
KMBPPFPRGOKWYXF